



**Procedimentos para a cobrança pelo uso
de recursos hídricos do Estado de São Paulo,
no ano de 2009, nas bacias hidrográficas dos rios
Piracicaba, Capivari e Jundiaí.**

Senhor (es) usuário (os) de recursos hídricos:

Iniciou-se em 2007, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Cobrança PCJ). A cobrança foi calculada levando em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

A legislação que regulamenta tal cobrança é: Lei 7.663, de 31/12/1991; Lei 12.183, de 29/12/2005; Decreto 50.667, de 30/03/2006; Decreto 51.449, de 29/12/2006; Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22/12/2006, Portaria DAEE 2.292, de 14/12/2006 e Portaria DAEE – 717, de 05/05/08.

Para a cobrança PCJ, no ano de 2009, serão adotados os procedimentos a seguir descritos:

1. Usuários que obtiveram outorgas (publicação de Portaria do DAEE no DOESP*) nos meses de outubro e dezembro de 2008:

Serão emitidos, no **mês de janeiro de 2009**, os boletos de cobrança correspondentes ao período compreendido entre a data de publicação da outorga até 31 de dezembro de 2008, com data de vencimento em **27 de fevereiro de 2009**.

2. Usuários que foram cobrados em 2008 e cuja soma das parcelas foi superior a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais):

a. Serão emitidos, **até 28 de novembro de 2008**, os boletos de cobrança das cinco primeiras parcelas (1º lote), com vencimentos nos meses: janeiro; fevereiro; março; abril e maio de 2009, cujas datas de vencimento ocorrerão sempre no último dia útil de cada mês, considerando-se os volumes (captado e consumido) e as cargas de DBO referentes a 2008, atualizando-se os valores dos Preços Unitários Básicos (PUBs) para 2009 (que serão calculados com o valor integral, 100%);

b. Até 29 de maio de 2009 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e as demais parcelas de cobrança (2º lote), para os meses subsequentes, cujas datas de vencimento ocorrerão sempre no último dia útil de cada mês;

c. O número máximo de parcelas será 12 (doze), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

3. Usuários que foram cobrados em 2008 e cuja soma das parcelas foi inferior ou igual a R\$140,00 (cento e quarenta reais):

a. Até 29 de maio de 2009 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança, para os meses subsequentes, com os valores atualizados para os PUBs de 2009 (que serão calculados com o valor integral, 100%), cujas datas de vencimento ocorrerão nos últimos dias úteis de cada mês.

b. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

4. Usuários sujeitos à cobrança em 2008, mas que não tiveram boletos emitidos, pois o valor foi inferior a R\$ 20,00 (vinte reais):

a. O valor devido em 2009 será o resultante dos cálculos da Cobrança PCJ com os PUBs de 2009, acrescido do valor devido (mas não cobrado) de 2008;

b. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 20,00 (vinte reais), até 29 de maio de 2009 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança, para os meses subsequentes, cujas datas de vencimento ocorrerão nos últimos dias úteis de cada mês;

c. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);

5. Usuários que declararam valores medidos em 2008 e usuários que pretendem declarar volumes previstos para 2009:

a. Os usuários que declararam no início de 2008 volumes medidos em 2008, deverão encaminhar ao DAEE/BMT (Diretoria da Bacia do Médio Tietê), por meio do sítio eletrônico www.comitepcj.sp.gov.br os volumes efetivamente medidos em 2008 e poderão declarar os volumes previstos de medições para 2009, para cada uso.

b. O sistema que receberá as informações acima citadas estará acessível **no período de 05 de janeiro até 28 de fevereiro de 2009**, por meio do link "COBRANÇA ESTADUAL PCJ", na página inicial dos Comitês PCJ (www.comitepcj.sp.gov.br).

c. O acesso ao sistema será feito por meio de um "Login" e uma "Senha", específicos desse usuário.

d. Para os usos em que houve declaração dos volumes medidos (previsão) em 2008 e **NÃO** sejam apresentados os valores efetivamente medidos no ano de 2008, serão utilizados no cálculo do valor a ser pago em 2009, os dados contidos na respectiva Portaria de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2008.

e. Ao DAEE compete aceitar ou não o equipamento utilizado para a medição, bem como a sistemática de coleta e armazenamento dos dados. A rejeição, pelo DAEE, dos dados informados pelo usuário implicará na utilização dos dados contidos na respectiva Portaria de Outorga, para o cálculo do valor devido em 2009, com eventuais ajustes referentes a 2008.

6. Usuários que desejarem pedir revisão dos valores da Cobrança PCJ:

a. Podem fazê-lo a qualquer tempo ao DAEE/BMT (Diretoria da Bacia do Médio Tietê), pessoalmente ou pelo correio, com AR, correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:

i. A indicação de para qual item de cálculo está solicitando a revisão;

ii. Justificativa da revisão solicitada;

iii. Os valores pagos da Cobrança PCJ, em 2008, anexando cópias dos boletos quitados e /ou os valores cobrados em 2009;

b. O protocolo da correspondência acima referida deverá ocorrer na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, sita à Av. Estados Unidos, 988 – Cidade Jardim – Piracicaba – CEP 13416-500.

c. Ao DAEE compete a análise e manifestação sobre a solicitação de revisão, sendo que, no caso de deferimento, os ajustes nos valores da cobrança serão feitos nos boletos a serem emitidos no ano de 2010.

7. Serviços de Saneamento do municípios (de água e esgoto) que desejarem pedir o abatimento previsto no artigo 4º das Disposições Transitórias da Lei 12.183, de 29/12/2005:

a. Devem encaminhar ao DAEE/BMT (Diretoria da Bacia do Médio Tietê), pessoalmente ou pelo correio, com AR, correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, solicitando o abatimento e anexando todos os documentos descritos nos incisos de I a III do artigo 17 do Decreto 50.667, 30 de março de 2006;

b. Os documentos a serem apresentados deverão seguir o formato estabelecido pela Diretoria da Bacia do Médio Tietê, conforme modelo constante no sitio eletrônico www.comitepcj.sp.gov.br. O período para a entrega dos documentos será de **05 de janeiro de 2009 à 28 de fevereiro de 2009**. Os documentos deverão ser protocolados ou enviados por correspondência com "AR – Aviso de Recebimento dos Correios" à Diretoria da Bacia do Médio Tietê, sita à Av. Estados Unidos, 988 – Cidade Jardim – Piracicaba – CEP 13416-500.

c. O DAEE poderá solicitar documentos complementares, durante a análise, conforme previsto no inciso IV do artigo 17 do Decreto 50.667, de 30 de março de 2006;

d. O descumprimento do prazo acima estabelecido ou de qualquer das exigências contidas no artigo 17 (incluindo "caput", incisos e parágrafos) implicará no indeferimento da solicitação;

e. Ao DAEE compete a análise e manifestação sobre a solicitação de abatimento, sendo que, no caso de deferimento, os abatimentos nos valores da cobrança serão feitos nos boletos a serem emitidos **até 29 de maio de 2009** (2º lote).

Os casos não previstos neste documento, destacadamente o previsto no artigo 10 da Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22/12/2006, e no artigo 8º do Anexo do Decreto 51.449, de 29 de dezembro de 2006, referente ao valor do coeficiente “Y3” (a carga lançada e seu regime de variação), deverão ser tratados diretamente na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, do DAEE, podendo implicar em instruções complementares a estas.

Para tanto, e para esclarecimentos complementares, indicamos para contato a Engenheira Cláudia Fonseca e a Arquiteta Cecília Aranha, pelo telefone (fone/fax: 19-3434-5111, ramais 203 e 204, e-mail: cobranca@cj@daee.sp.gov.br, ou agendando horário para reunião na Av. Estados Unidos, 988, Cidade Jardim, Piracicaba – SP. CEP 13.416-500).

Datas de Vencimento das Parcelas

| | Mês Ref. | Data de Vecto. |
|---------|-----------|----------------|
| 1º LOTE | Janeiro | 31/01/2009 |
| | Fevereiro | 27/02/2009 |
| | Março | 31/03/2009 |
| | Abril | 30/04/2009 |
| | Maio | 29/05/2009 |
| 2º LOTE | Junho | 30/06/2009 |
| | Julho | 31/07/2009 |
| | Agosto | 28/08/2009 |
| | Setembro | 30/09/2009 |
| | Outubro | 30/10/2009 |
| | Novembro | 30/11/2009 |
| | Dezembro | 30/12/2009 |

Preço Unitário Básico

| USOS | 2007 (60%) | 2008 (75%) | 2009 (100%) |
|----------------------|------------|------------|-------------|
| Captação Superficial | 0,0060 | 0,0075 | 0,0100 |
| Captação Subterrânea | 0,0069 | 0,0086 | 0,0115 |
| Consumo | 0,0120 | 0,0150 | 0,0200 |
| Carga DBO | 0,0600 | 0,0750 | 0,1000 |

Aumento de 25% Aumento de 33,33%



Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ